



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 1, de 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.994.994,39 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.012.484,60
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3130	SUS prov. do Governo Federal - Emenda	1.012.484,60
	Parlamentar Comissão	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$587.699,81
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3110	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	587.699,81
	Manutenção	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.386.093,69
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3110	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.386.093,69
	Manutenção	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.11.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$186.532,50
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3110	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	186.532,50
	Manutenção	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.306.12.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.110.586,82

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 1/2026 pág. 02

2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	77.654,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	985.884,45
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	47.048,37
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.12.2058-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.711.596,97
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.500.000,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	211.596,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, nas dotações também especificadas:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.012.484,60
2.600.3130 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Emenda Parlamentar Comissão	1.012.484,60

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$587.699,81
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	587.699,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.386.093,69
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.386.093,69

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$186.532,50
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	186.532,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 1/2026 pág. 03

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.110.586,82
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	77.654,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	985.884,45
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	47.048,37

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.711.596,97
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.500.000,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	211.596,97

Art. 3º A alteração proposta fundamenta-se na necessidade de adequação do orçamento municipal para o exercício de 2026, com amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o reforço da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. 2, de 30 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 1, de 30 de janeiro de 2026**, dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto visa autorizar o reforço de dotações orçamentárias no montante total de R\$ 5.994.994,39 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) para reforço das dotações orçamentárias descritas no art. 1º do presente projeto de lei.

A necessidade desta medida decorre da imperiosa adequação do orçamento municipal para o exercício de 2026, com foco exclusivo na área da saúde pública. Os recursos serão destinados à manutenção e à continuidade das ações de saúde executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, englobando o funcionamento de blocos de manutenção, atenção à saúde, emendas parlamentares federais e repasses ao Hospital Regional.

Para dar suporte à suplementação pretendida, o recurso necessário provém do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2025), em estrita observância ao que preceitua o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Trata-se da utilização estratégica de saldos financeiros remanescentes de transferências fundo a fundo do Governo Federal vinculadas ao SUS, garantindo que tais valores sejam integralmente aplicados em benefício da população.

Destaca-se que a adoção deste instrumento demonstra o compromisso com a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas, uma vez que a despesa suplementada possui plena disponibilidade financeira e lastro de caixa, atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a autorização por via legislativa confere a necessária transparência e segurança jurídica à gestão desses recursos extraordinários. Logo, diante de tais fatos, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem 2/2026 Pág. 2

de abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente **Projeto de Lei Ordinária nº 1, de 30 de janeiro de 2026** e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

FÁBIO ZANATA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS